



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
12/11/2003

proposição
PL 2401/2003

Deputado Moacir Micheletto

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1 **Artigo 18** **Parágrafo** **Inciso** **alínea**
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o artigo 18, passando o mesmo a ter a seguinte redação: Art. 18. Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta Lei, os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão, solidariamente, por sua indenização ou reparação integral, independentemente da existência de culpa, observado o princípio da causalidade.

JUSTIFICATIVA

O princípio da causalidade deverá sempre ser observado evitando-se indenização indevidas decorrentes de imprudência.

PARLAMENTAR

Brasília/DF, 12.11.03